

**Publicado por:**  
Juarez de Oliveira Gusmao Junior  
**Código Identificador:**14484724

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2018 – COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.** Nos termos do relatório anexo aos autos, o Pregoeiro torna público o resultado de classificação provisória do certame: **CLASSIFICADAS: ITEM I – COTA PRINCIPAL, 1º) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO**, com valor global de R\$ 170.572,80 (cento e setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); 2º) **RM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com valor global de R\$ 175.104,00 (cento e setenta e cinco mil cento e quatro reais); 3º) **ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA**, com valor global de R\$ 175.584,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais); 4º) **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com valor global de R\$ 180.384,00 (cento e oitenta mil e oitenta e quatro reais); 5º) **D. DE O BARBOSA**, com valor global de R\$ 182.784,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais); **ITEM II – COTA RESERVADA, 1º) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO**, com valor global de R\$ 42.643,20 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos); 2º) **RM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com valor global de R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e seis reais); 3º) **ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA**, com valor global de R\$ 43.896,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais); 4º) **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com valor global de R\$ 45.364,80 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); 5º) **D. DE O BARBOSA**, com valor global de R\$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais). **DESCLASSIFICADAS: SANDRO G DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI –ME; J.I. DO NASCIMENTO e MARCONDES C. PEREIRA.** Fica designado o dia 11 de fevereiro de 2019, às 10h00min para instauração de sessão pública visando a realização da etapa de lances e demais atos necessários para a consecução do processo. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação situada na Av. Belmino Correia, nº. 2.430, Timbi, Camaragibe – PE. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com, Fone/Fax: (81) 2129-9508.

Camaragibe/PE, 06 de fevereiro de 2019.

**JUAREZ GUSMÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Juarez de Oliveira Gusmao Junior  
**Código Identificador:**05EBE1BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 504/2019**

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas, fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata os artigos anteriores, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Em 06 de fevereiro de 2019.

**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mayk Raul de Almeida Neves  
**Código Identificador:**7D8243AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 505/2019.**

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 9º A, da lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 de 2018 e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Em 06 de fevereiro de 2019.

**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**  
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20210107092625.pdf  
assinado por: idUser: 83

**Publicado por:**  
Mayk Raul de Almeida Neves  
**Código Identificador:**A7E381FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 33/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA HELENA DA SILVA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de LICENÇA PRÊMIO por 01 (UM) mês referente ao 1º decênio no período de 29/11/2004 a 29/11/2014 nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/02/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e a 01.02.2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gaudencio Gomes Pereira Neto  
**Código Identificador:**DC847518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 34/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO – PROFESSORA – o gozo de LICENÇA PRÊMIO por 11 (ONZE) meses, sendo que referente ao 1º decênio será o gozo de 06(seis) meses no período de 30/03/1995 a 30/03/2005, e 2º decênio será o gozo de 05(cinco) meses referente ao período de 30/03/1995 a 30/03/2015 nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 04/02/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a 04.02.2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gaudencio Gomes Pereira Neto  
**Código Identificador:**AFC9A962

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 35/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a COSMA BARBOSA DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de LICENÇA PRÊMIO por 06 (SEIS) meses, referente ao 1º decênio no período de 02/07/2007 a 02/07/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 04/02/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a 04.02.2019 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gaudencio Gomes Pereira Neto  
**Código Identificador:**BDF05EF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE – PE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Catende-PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 003/2019 Pregão Presencial nº 003/2019**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material permanente, médico e hospitalar, conforme proposta nº 08247.860000/1140-01 para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (CAPS I – Dr. Jairo Gomes de Sá e Unidade Mista Dr. João Mayrink) do Município de Catende - PE. Declara vencedora do certame a empresa: **ERIKA PIZANI – ME- CNI nº 25.232.234/0001-95**, referente aos ITENS: 3,4 e 5 no valor total de **R\$ 103.600,00** (cento e três mil e seiscentos reais), sendo os ITENS 01 e 02 FRACASSADOS.

Palmares 06 de Fevereiro de 2019.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira,

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**614919A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2019**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** – Fica Revogada a licitação supracitada. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20210107092625.pdf  
assinado por: idUser 83

**Lei nº 505/2019.**

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 9º A, da lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708 de 2018 e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, e do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o piso salarial dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Em 06 de fevereiro de 2019.

**LUCINEIDE ALMEIDA REINO**

Prefeita

